
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.734, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 4.966.931,93 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.966.931,93 (Quatro Milhões, Novecentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087722 - SEOP	02500000001	449051	379.824,00
331011412212978338 - SEMU	02500000001	339039	900.000,00
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339036	268.457,47
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339039	234.713,31
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339047	51.691,49
761010824415002263 - SEAC	02500000001	339032	1.180.000,00
901011030215078288 - FES	02600312049	339030	286.583,60
901011030215078288 - FES	02600312049	339039	630.008,04
922012012212978339 - ADEPARÁ	02500000001	319011	1.035.654,02
TOTAL			4.966.931,93

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de fevereiro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.727, DE 29/02/2024.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.